

Portaria Inep nº 300, de 8 de junho de 2016
Publicada no Diário Oficial de 9 de junho de 2016, Seção 1, pág. 14

A Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, em sua atual redação; a Portaria Normativa nº 5, de 09 de março de 2016, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de **Tecnologia em Agronegócio**, nomeada pela Portaria nº 108, de 1º de março de 2016, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos, às habilidades e às competências necessárias para a formação do tecnólogo tomando como referência o perfil profissional descrito no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, bem como em relação aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2016, com duração total de 4 (quatro) horas, terá a avaliação do componente de Formação Geral comum aos cursos de todas as áreas e do componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**.

Art. 3º As diretrizes para avaliação do componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 4º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócios, terá como subsídio a descrição do perfil do tecnólogo oferecida pelo Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia para os cursos de **Tecnologia em Agronegócios** bem como normativas associadas e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2016 terá, no componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

- I. crítico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;
- II. empreendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;

- III. dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- IV. ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;
- V. colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar e controlar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;
- II. caracterizar e interpretar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- III. analisar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;
- IV. formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento do agronegócio;
- V. avaliar e controlar o desempenho e o custo da produção no agronegócio;
- VI. gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;
- VII. elaborar e implementar planos de negócios e marketing;
- VIII. planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;
- IX. planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- X. gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e cooperativismo;
- XI. gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;
- XII. vistoriar, realizar perícia, emitir laudos e pareceres técnicos relacionados ao agronegócio;
- XIII. aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;
- XIV. avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;
- XV. gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 7º A prova do Enade 2016, no componente específico da área de **Tecnologia em Agronegócios**, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Cadeias produtivas do agronegócio.
- II. Gestão empresarial no agronegócio.
- III. Economia e políticas públicas no agronegócio.
- IV. Comercialização e marketing do agronegócio.
- V. Gestão de custos no agronegócio.
- VI. Desenvolvimento e sustentabilidade no agronegócio.

VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI